



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 084/2025, que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA e a empresa PAN
CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.241.980/0001-75, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2025, Centro, Itacoatiara/AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado **DISTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PAN CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200841387, sendo a última alteração contratual sob o nº 25/034.332-1, de 09/05/2025, sediada na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº **19.407.775/0001-04**, neste ato representada por **PHELIPE ANDRADE NUNES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2539387 SSP/DF, inscrito na CPF sob nº 011.067.761-78, residente e domiciliado na Alameda Albania, nº 50, Torre Delpho, Apto 606, Condomínio Ilhas Gregas, bairro Ponta Negra, CEP: 69.037-063, Manaus/AM, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme parecer jurídico n. 097/2026 exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato nº 084/2025**, celebrado em 03 de outubro de 2025, cujo objeto consistia na reforma e construção de infraestrutura na praça de Nossa Senhora de Nazaré, no município de Itacoatiara/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão é firmada de forma amigável, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como com fundamento na conveniência administrativa e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RAZÕES DA RESCISÃO

A rescisão decorre de comum acordo entre as partes, motivada por razões administrativas

devidamente justificadas no processo administrativo competente, não havendo oposição de qualquer das partes quanto ao encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E QUITAÇÃO

As partes declaram que:

- I – Até a presente data, não subsistem obrigações pendentes, ressalvadas aquelas eventualmente apuradas em processo administrativo próprio;
- II – Caso haja fornecimentos efetivamente realizados até a data da rescisão, estes serão devidamente pagos pelo CONTRATANTE, mediante regular liquidação da despesa;
- III – Não há aplicação de penalidades, multas ou indenizações entre as partes, salvo se posteriormente apurada alguma irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A partir da assinatura do presente Termo, ficam extintas todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 022/2026, não cabendo às partes quaisquer reivindicações futuras, a qualquer título, exceto quanto a obrigações já constituídas e não adimplidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itacoatiara/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Itacoatiara/AM, 09 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito do Município de Itacoatiara/AM
CNPJ nº 04.241.980/0001-75

PAN CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 19.407.775/0001-04

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: